

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 130 • Número 237 • São Paulo, segunda-feira, 30 de novembro de 2020

CAPÍTULO IX Da Segurança do Transporte SEÇÃO I Da Segurança Pública

Artigo 35 - Para atender ao disposto no Decreto federal nº 1832, de 4 de março de 1996, a Concessionária organizará e manterá Corpo de Segurança próprio, que atuará em todas as estações, subestações, pátio, trens e terminais de ônibus da Concessão adotando medidas de natureza técnica, administrativa, de segurança e educativa, destinadas a:

- I - preservar o patrimônio vinculado ao serviço concedido;
- II - garantir a regularidade e a normalidade do tráfego;
- III - resguardar a incolumidade e comodidade dos passageiros;
- IV - prevenir acidentes;
- V - conservar e manter as condições de higiene;
- VI - assegurar o cumprimento da ordem em suas dependências.

SEÇÃO II

Do Corpo de Segurança e suas Atribuições

Artigo 36 - A Concessionária organizará e manterá Corpo de Segurança Operacional próprio, com a missão de cumprir, no que couber, as disposições dos artigos 54 a 57 do Decreto federal nº 1.832, de 4 de março de 1996 (Regulamento dos Transportes Ferroviários) e as disposições operacionais contidas nas normas referente ao Sistema Metroferroviário.

Parágrafo único - Para o exercício de suas funções, o Corpo de Segurança Operacional deverá receber curso básico de habilitação e treinamentos específicos de atualização operacional.

Artigo 37 - O Corpo de Segurança Operacional atuará em todas as áreas de serviço e dependências integrantes da prestação do serviço concedido, especialmente em suas estações, subestações, linhas, pátios, trens e terminais de ônibus direta e indiretamente administrados pela Concessionária.

Artigo 38 - Os equipamentos utilizados pelo Corpo de Segurança Operacional, cuja finalidade básica é garantir a segurança dos passageiros e dos empregados nas Linhas, deverão ser aprovados pelo Poder Concedente, diretamente ou através de prepostos especialmente designados.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Artigo 39 - A Concessionária somente poderá operar em desconformidade com este regulamento em emergências resultantes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente identificados e justificados.

Artigo 40 - A Concessionária poderá propor ao Poder Concedente revisão das normas e procedimentos de que trata este regulamento.

Artigo 41 - Extinta a Concessão objeto deste regulamento, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração das Linhas 8 – Diamante e 9 – Esmeralda da rede de trens metropolitanos da

Região Metropolitana de São Paulo, transferidos à Concessionária ou por ela implantados, no âmbito da Concessão, na forma prevista em lei e no contrato.

Artigo 42 - Fica delegada ao Secretário dos Transportes Metropolitanos a competência para disciplinar, no que couber, a aplicação deste regulamento e detalhar as diretrizes específicas do procedimento licitatório a que se refere o presente regulamento.

Negócios Públicos

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DA CONCESSÃO DAS LINHAS 8-DIAMANTE e
9-ESMERALDA**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2020
PROCESSO STM Nº 2907444/2019**

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, dando continuidade aos trabalhos da licitação em referência, torna pública a realização da Concorrência Internacional nº 01/2020, para a CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOBRE TRILHOS, DAS LINHAS 8 – DIAMANTE E 9 - ESMERALDA DA REDE DE TRENDS METROPOLITANOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO. As propostas e os documentos relativos à LICITAÇÃO deverão ser entregues na sessão pública de recebimento dos envelopes e abertura, marcada para o dia 02/03/2021, às 15:00 horas, no local indicado no Edital. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente, no período de 01/12/2020 a 02/03/2021, por meio da Internet, no DATA ROOM disponível no sítio eletrônico www.stm.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail concessao@linhas8e9@sp.gov.br. O edital, ainda, poderá ser obtido pelos interessados que comparecerem à Rua Boa Vista 175, 13º andar, Bloco A, Centro, São Paulo-SP, Centro de Suporte Logístico da STM, no horário das 9:00 às 17:00 horas, no mesmo período indicado, mediante a apresentação da mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessária para cópia do arquivo. O edital identifica a realização de visita técnica que poderá ser realizada por todo o período de disponibilização do edital, devidamente agendada pelo e-mail acima.



Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na administração da sua empresa

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificação digital

SAC 0800 01234 01

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO